

Lei N.º 278

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Buritama
comarca de Monte Aprazível,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama decretou e eu promulgo a seguinte lei etc.

Artigo 1.º - Fica Aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito Especial de R\$ 4.761,00 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um cruzeiros), como reforço ao crédito aberto pela Lei n.º 161, de 22 de junho de 1962, para atender ao pagamento de despesas com a adimplação de um tanque em veículo desta Municipalidade, para ser utilizado na irrigação de áreas públicas.

Artigo 2.º Como recurso para cobertura da despesa ora autorizada, poderá o senhor chefe do Executivo utilizar-se de saldo transferido em caixa do exercício anterior, de excesso de arrecadação ou fazer operações de crédito.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos vinte e nove dias do mês de outubro de um mil e novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes